

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Editor-Chefe: AYRE CASTRO

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXI — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.783

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1962

PORTEIRA N. 35 — DE 7 DE
FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:

Designar as professoras Maria
de Nazaré Pinto Marques e Maria
Leonor Caminha Gomes, profes-
soras lotadas no Conservatório
Carlos Gomes, para tomarem par-
te no Curso Intensivo de Férias,
mantido pela Pro-Arte, em Te-
rezópolis, a realizar-se em jan-
eiro do corrente ano, sem prejuízo
de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cum-
pra-se.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de fevereiro de 1962.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve exonerar, a pedido, o
bacharel Péricles Guedes de Oli-
veira do cargo, em comissão, de
Secretário de Estado do Interior
e Justiça.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de Fevereiro de 1962.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado,
Irineu Benedito Bentes Lobato
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 6 DE FEVEREIRO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear o bacharel Rai-
mundo Martins Viana para exer-
cer o cargo, em comissão, da Se-
cretaria de Estado do Interior e
Justiça, vago com a exoneração,
a pedido, do bacharel Péricles
Guedes de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 6 de Fevereiro de 1962.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado

Irineu Benedito Bentes Lobato
Secretário de Estado do Governo

DO INTERIOR E JUSTIÇA SECRETARIA DO ESTADO DECRETO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1962

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 2º, da Lei n. 2.460, de 29
de Dezembro de 1961, o doutor
José Carlos Monteiro Raimundo
para exercer o cargo, em comis-
são, de Prefeito Municipal de Pri-
mavera.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Doutor AURÉLIO CORRÉA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. RAIMUNDO MÁRTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS :

Dr. FIRMO RIBEIRO DUTRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JÚNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :

Pe. LEANDRO DO NASCIMENTO PINHEIRO

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

DR. PONTES PINTO

Resp. pelo expediente

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. CAVALEIRO DE MACÊDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 7 de fevereiro de 1962.
AURELIO CORRÉA DO CARMO
Governador do Estado
Raimundo Martins Viana
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

sitadora, classe G, do Quadro
Único, lotado no Centro de Saú-
de n. 1, da Secretaria de Esta-
do de Saúde Pública, 30 dias de
licença para tratamento de saú-
de, a contar de 8 de novembro a
7 e dezembro do ano p. p.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 26 DE JANEIRO
DE 1962

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749 de
24 de Dezembro de 1953,
a Maria Argilaga Marques, ocupan-
te do cargo de Enfermeira Vi-

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Pedro Vallinoto
Secretário de Estado de Saúde
Pública

DECRETO DE 26 DE JANEIRO DE 1962

O Governador do Estado:

resolve conceder, de acordo
com o art. 88, da Lei n. 749 de
24 de Dezembro de 1953,
a Clélia dos Santos Guimarães,
ocupante do cargo de Atendente,
classe F, do Quadro Único, lotado
no Posto de Higiene da Pedreira,
da Secretaria de Estado de Saúde
Pública, 30 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde, a contar de 2 a 31 de De-
zembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 26 de janeiro de 1962.

NEWTON BURLAMAQUI
DE MIRANDA

Governador do Estado, em
exercício

Dr. Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde
Pública

LEIA NESTA EDIÇÃO

— SUMÁRIO —

SEÇÃO I

Atos do Poder Executivo

Portaria n. 35, de 7/2/62.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Decretos de exoneração e no-
meação de 6/2/62.

Portaria n. 23, de 7/2/62, da

IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decreto de nomeação de 7 de
fevereiro de 1962.

Despachos do sr. secretário,

em 26/1/62.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de concessão de 26

de janeiro de 1962.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor Ge-
ral, em 6/2/62.

SEÇÃO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SEÇÃO III

BOLETIM ELETRÔNICO

SEÇÃO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**ASSINATURAS**

	ANNUAL	SEMIANNUAL	NÚMERO ÚNICO	NÚMERO ATUALIZADO	PUBLICIDADE
Estados e Municípios	Cr\$ 2.000,00				Por mais de cinco (5) vezes
Anual	Cr\$ 2.000,00				20% de abatimento.
Semestral	Cr\$ 1.000,00				Por mais de uma vez Cr\$ 1.000,00
Número único	Cr\$ 10,00				Por meio de duas (2) vezes
Número atualizado	Cr\$ 13,00				10% de abatimento.
do exemplar	Cr\$ 10,00				O centímetro por coluna no valor de Cr\$ 50,00.
por ano					

E X P E D I N T E

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devendo constar autenticada, devendo as rasuras e erros ser sempre ressalvadas, por quem de direito, as reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezesete (17) horas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de tâxio do registro, o mês e o ano em que findará.

— Afim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de garantir a remessa de valores acompanhados de encargos, solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitem.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**IMPRENSA OFICIAL**

PORTARIA N. 23 — DE 7 DE

FEVEREIRO DE 1961

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14/9/1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2/12/1940,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de fe-

rias regulamentares ao funcionário desta Repartição, José Vitor dos Santos, impressor, padrão J, correspondente ao período de 1962, a partir de 8/2 a 8/3/62.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Direção, em 7 de fevereiro de 1962.

Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 26/1/62.

Petição n.:

01 — De Renato Costa, 2º tenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

02 — De Renato Rice de Figueiredo, 1º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

03 — De Mário Gomes de Sou-

sa, 2º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

04 — De José dos Santos Siqueira, 3º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

042 — De Alberto da Silva Rende, capitão reformado da Polícia Militar do Estado, pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

043 — De Ciro Pereira Maia reformado da P.M.E., pedindo pagamento da diferença de proventos. — Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

044 — De Donato Alves Torres, 2º sargento reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos. — Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

045 — De Francisco Cândido de Sousa, 2º sargento reformado da P.M.E., pedindo pagamento de diferença de proventos. Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

046 — De Francisco Batista da Silva, ref. da PME, diferença de proventos. Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

047 — De João Francisco do Nascimento, 3º sargento reformado da P.M.E., pagamento de diferença. Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

048 — De Juvenal de Sousa Leal, capitão reformado da PME, pagamento de diferença de proventos. Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

049 — De Raimundo Baratinha da Silva, professora, em Ananindeua, pedindo aposentadoria. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

050 — De Marcolino Lins de Aguiar, coronel reformado da P.M.E., pagamento de diferença de proventos. Ao expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

051 — De Raimunda Baratinha da Silva, professora, em Ananindeua, pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

052 — De Lourenço Coelho de Matos, 1º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

053 — De Deunice Elias da Silva, professora, em Nova Timboteua, pedindo efetividade. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

054 — De Osmar Cordevil da Conceição, 3º sargento reformado da PME, pedindo pagamento da diferença de proventos. — Ao Expediente. De acordo com o parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

055 — De Edelyta Lira de Lima, professora, em Igarapé-Açu, pedindo pagamento de adicional. — Ao expediente para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

Em, 26/1/62:

Petições:

056 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

057 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

058 — De Edelyta Lira de Lima, professora, em Igarapé-Açu, pedindo pagamento de adicional. — Ao expediente para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

059 — De Carolina Marques da Cruz, professora na Capital, pedindo licença especial. — Ao expediente para dar ciência à interessada do parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

060 — De Pojucan Carrera Palmeira, bel., pedindo nomeação para o cargo de promotor público de Maracanã. — Ao expediente para atender o solicitado pelo Dr. Consultor Geral do Estado.

061 — De Antônio Butriopio de Sousa, oficial da reserva remunerada da P.M.E., pedindo reclassificação de proventos. — Ao expediente para fazer a devida reclassificação.

062 — De Décio da Rosa Pereira, subtenente da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

063 — De Lourenço Coelho de Matos, 1º sargento da P.M.E., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Ao exame e parecer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

064 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

065 — De Edelyta Lira de Lima, professora, em Igarapé-Açu, pedindo pagamento de adicional. — Ao expediente para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

066 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

067 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

068 — De Edelyta Lira de Lima, professora, em Igarapé-Açu, pedindo pagamento de adicional. — Ao expediente para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

069 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

070 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

071 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

072 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

073 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

074 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

075 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

076 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

077 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

078 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

079 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

080 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

081 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

082 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

083 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

084 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

085 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

086 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

087 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

088 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

089 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

090 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

091 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

092 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

093 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

094 — De Euclysa Gesta Reis, professora na Capital, pedindo efetividade. — A Diretoria, do expediente desta SIJ para atender a solicitação da Consultoria Geral do Estado.

095 — De Alda Eutrópio Pacheco da Sousa, professora, na Capital, pedindo efetividade. — A

milhões de cruzeiros) para Cr\$ 500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros. O referido é verdade. Passado por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "T" e conferido por mim, Dirce Rendeiro de Noronha, Oficial Administrativo "J" da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém.

Belém, 26 de janeiro de 1962.

(a) Oscar Faciola, Presidente.

(Ext. — 8-2-62)

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
ESCOLA NACIONAL DE
SAÚDE PÚBLICA
EDITAL N. 37**

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso Básico de Saúde Pública Para Médicos, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Av. Rui Barbosa, 716, 6º andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) atestado de vacina, com firma reconhecida;
- b) título de eleitor;
- c) certificado de reservista;
- d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 10. de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

- 1) Higiene: conceito. Objetivo e divisões.
- 2) Exames periódicos de

saudade, sua importância em saúde pública.

3) Principais regras higiênicas aplicáveis ao asseio corporal, ao vestuário e aos exercícios físicos.

4) Causas e fatores que atuam sobre a mortalidade infantil. Neo-mortalidade, natalidade. Mortalidade Materna.

5) Formação de hábitos saudios na infância.

6) Doenças carentiais e sua importância em saúde pública.

7) Divisão etária da infância e suas principais características médico-sanitárias.

8) Importância da água em saúde pública.

9) Importância da higiene do solo.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

EDITAL N. 38

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso Básico de Saúde Pública para Engenheiros, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento e o Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O curso terá a duração, em tempo integral, de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 10. de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

- a) atestado de vacina, com firma reconhecida;
- b) título de eleitor;
- c) certificado de reservista;

d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;

e) diploma de engenheiro (civil, eletricista, mecânico, industrial, de minas, metalurgista, agrônomo, arquiteto ou químico) expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 12 meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas de estudos, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 20 (vinte) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 10. de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1) O meio aéreo — Propriedade. Variações de temperatura e pressão. Poder regulador termostático do organismo. Unidade atmosférica e sua relação com o conforto. Clima e sua classificação. Importância da higiene do meio aéreo.

2) Solo — Propriedades gerais. Relação água-solo. Drenagem. Saneamento do solo. Importância de higiene do solo.

3) Água — Propriedades gerais. Círculo hidrológico. Procedência da água. Qualidade da água potável. Cuidados com a água para o abastecimento. Importância da água na Saúde Pública.

4) Habitação — Sua importância. Medidas gerais de saneamento das edificações e enumerações de seus problemas. Importância da higiene das edificações.

5) Cidade — Sua função. Enumeração dos principais problemas do saneamento urbano; seu planejamento. Importância do abastecimento de água da cidade. Importância do problema dos esgotos da cidade. Importância do problema de lixo da cidade.

6) Meio Rural — Enumeração dos principais problemas do saneamento do meio rural,

Medidas gerais para sua solução.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

EDITAL N. 39

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso Básico de Saúde Pública para Enfermeiros, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento e o

Regulamento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Av. Rui Barbosa, 716, 6º andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de vacina, com firma reconhecida;

b) título de eleitor;

c) certificado de reservista;

d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;

e) diploma de enfermeiro, expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes, de acordo com a Lei n. 775, de 6 de agosto de 1949.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O curso terá a duração, em tempo integral, de 12 (doze) meses, com início previsto para o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas de estudo, de acordo com o Regulamento em vigor.

Foi fixado em 30 (trinta) o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 10. de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1) Conceito de higiene, saúde pública, saneamento,

medicina preventiva e administração sanitária;

2) Conceito de higiene pessoal; asseio corporal, vestuário e exercícios físicos;

3) Conceito e definição de epidemiologia e profilaxia. Infecção e doença infecciosa.

4) Definição de endemias, epidemia, pandemia e casos esporádicos;

5) Conceito e importância do saneamento urbano e rural.

6) Conceito e importância da higiene de alimentação;

7) Conceito e importância da higiene externo-infantil.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

EDITAL N. 40

O Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas por 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de janeiro até 14 de fevereiro de 1962, as inscrições para matrícula no Curso de Especialização em Saúde Pública para Médicos Veterinários, a se realizar no Rio de Janeiro, de acordo com o Regimento da Escola, aprovados, respectivamente, pelos decretos ns. 46259 e 46258, ambos de 23 de junho de 1959.

Os requerimentos de inscrição deverão ser dirigidos ao Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública, à Avenida Rui Barbosa, 716, 6º andar, Rio de Janeiro, acompanhados dos seguintes documentos:

a) atestado de vacina, com firma reconhecida;

b) título de eleitor;

c) certificado de reservista;

d) atestado de sanidade física e mental, com firma reconhecida;

e) diploma de Médico Veterinário, expedido por escola oficial ou reconhecida, devidamente registrado nas repartições competentes.

Os candidatos poderão efetuar inscrição condicional, por via telegráfica, para o endereço SAENSP — Rio de Janeiro, ou por via postal.

O Curso terá a duração, em tempo integral, de 9 (nove) meses, com início previsto pa-

ra o dia 8 de março de 1962.

Serão concedidas bolsas de estudos, de acordo com o Regimento em vigor.

Foi fixado em 15 o número de matrículas, se o número de candidatos exceder ao número de vagas, haverá no dia 1 de março de 1962, uma prova escrita de seleção de acordo com o seguinte programa:

1) Higiene: Conceito, Objetivo e divisões.

2) Importância da água na saúde pública.

3) Importância da higiene do solo.

4) Principais agentes infecciosos e parasitários veiculados pelos alimentos de origem animal.

5) Principais medidas de higiene com relação, leite, peixe e aves.

6) Principais zoonoses no Brasil.

7) Distribuição geográfica das principais zoonoses do Brasil.

8) Características clínicas das principais zoonoses no Brasil.

9) Medidas gerais de profilaxia das principais zoonoses no Brasil.

10) Importância econômica das zoonoses no Brasil.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria da Escola.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1961.

Dr. Lincoln de Freitas Filho
Diretor ENSP

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maara Mair de Mendonça, lado de baixo com Sebastiana Agudo de Mendonça, lado de cima com Jacy Carvalho de Mendonça e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Silvio Menezes Vieira e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeua afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldeimiro Elias, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas 16a. Comarca, 45º. Térmo, 45º. Município de Capim e 119º. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a margem esquerda do Rio Ararandeua, afluente do Rio Capim pelo lado de baixo com terras de Orlando Fonseca pelo lado de cima com terras de Silvio Menezes Vieira e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeua afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jenny Kretsch e fundos com terras devolutas do Estado, situado à margem esquerda do Rio Ararandeua afluente do Rio Capim.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1962.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(D. 7, 17 e 27/2/62)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldeimiro Elias, nos termos do art. 6º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 16a. Comarca, 45º. Térmo, 45º. Município de Capim e 119º. Distrito, medindo 5000 metros de frente e 6000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente, com terras requeridas por Maara Mair de Mendonça, lado de baixo com Sebastiana Agudo de Mendonça, lado de cima com Jacy Carvalho de Mendonça e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício onde funciona o Núcleo de Física e Matemática, sito à Av. Governador Dr. José Malcher, n. 661, onde os interessados obterão informações a respeito.

Divisão do Material, 1.º de fevereiro de 1962.

(a) **Dr. Antônio Prince Bouez** — Diretor.

(Ext. 8 e 13/2/62).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

DIVISÃO DO MATERIAL

E d i t a l , n . 2/62

Concorrência Pública, para venda de carro usado

Por determinação do Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto, Reitor, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta concorrência, até às 10 horas do dia 16 de Fevereiro corrente, para venda do seguinte veículo:

Marca	Ano	Tipo	N. do Motor
Oldsmobile	1952	Sedan- 5 lugares	R 39.995

As propostas em envelopes fechados, deverão ser direceto aos sábados entre 9 e 11 horas na Divisão do Material no prédio da Reitoria.

Ao apresentar seus preços, deverão os interessados mencionar as características do veículo tal como no presente editorial, como seu nome e endereço.

Não serão admitidas ofertas inferiores a Cr\$ 500.000,00.

O referido veículo poderá ser examinado das 9 às 11 e das 15 às 18 horas, no prédio onde funciona o Núcleo de Física e Matemática, sito à Av. Governador Dr. José Malcher, n. 661, onde os interessados obterão informações a respeito.

Divisão do Material, 1.º de fevereiro de 1962.

(a) **Dr. Antônio Prince Bouez** — Diretor.

(Ext. 8 e 13/2/62).

Compra de terras
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mário José de Faria, nos termos do art. 7º, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 820. Término, 820. Município de Vizeu e 2260. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Sul com Nilson Sena, ao Norte com terras devolutas do Estado, ao Nascente com José Elias da Fonseca, e ao Poente com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este, publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 11 de Janeiro de 1962.

Of. Administrativo
Yolanda L. de Brito
(Dias 18, 28 e 8-2-62)

ANÚNCIOS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

AUTARQUIA FEDERAL

— A V I S O —

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, avisa a quem interessar possa que a firma Simões & Anaissi, estabelecida nesta Cidade, à Av. Independência n. 185, comunicou ter-se extraviado o conhecido original n. 68 de Pôrto Alegre para este pôrto, relativo a oito (8) Fardos c/ madeira, marca "Lider", pesando 1.475 quilos, no vapor de Cr\$ 102.307,00 (cento e dois mil trezentos e sete cruzeiros), embarcados por Gettal S.A., e consignados a firma Simões & Anaissi, transportador pelo vapor "Rio Moçoró" vgm. 16, entrado em 24 de Dezembro de 1961. Se nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do Art. 9º do Decreto n. 19.473 de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754 de 18 de março de 1931, será a carga entregue aos seus consignatários, independente do original.

Agência de Belém, 5 de fevereiro de 1962.

Assinatura ilegível.
(T. 4205 — Dias 7, 8 e 9/2/62).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

C H A M A D A

Pelo presente notifico os srs. Geraldo Alves Damasceno, Capataz da 5a. Residência, Tibiriçá Figueiredo Rodrigues, Braçal da S. C. E.,

Messias Freitas, Braçal do 3o. Distrito, Elias Cunha Freire, Torneiro da Q. R. M.-2, Rainmundo de Souza Lima, Braçal, da Divisão de Pavimentação, José Nunes Pereira, Motorista da 5a. Residência, Melquiades Pereira Alves, Vigia da 1a. Residência, José Câmara Costa França, Adjunto da 2a. Residência, Wilson de Souza Picanço, Mecânico da O. R. M.-1, a comparecerem até o término da publicação deste Edital, à Chefia da Secção do Pessoal do D. E. R., no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, para justificarem sua ausência do serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que se acham incursso, sob pena de, não o fazendo ou não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, serem dispensados por abandono de emprêgo.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado pelo prazo de oito (8) dias.

Belém, 11 de janeiro de 1962.

Hilário Gamorim Colares
P/Chefe da Secção do Pessoal
(Ext. — 31-1; 1, 2, 3, 6, 7,
8 e 9-2-62)

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos srs. acionistas desta sociedade de que se encontram a sua disposição, na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o artigo 99 da lei das sociedades anônimas.

Belém, 5 de fevereiro de 1962. — (a) Antônio Baptista Pires — Diretor-Presidente.

(Ext.—Dias 6, 8 e 10/2/62)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Fica à disposição dos acionistas, durante às horas do expediente, na sede social, a rua 28 de Setembro n. 276, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1962. — (aa) Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente — Francisco de Paula Valente Pinheiro, Diretor — Joel Victor de Oliveira, Diretor.

EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZÔNIA S. A. (EMASA)

Senhores acionistas:

Vimos submeter à apreciação de Vv. Ss. o balanço referente às nossas atividades no ano de 1961.

Verifica-se, pelo exame do mesmo que aquêle exercício encerrou-se com um prejuízo de Cr\$ 2.269.979,10.

Vários fatores contribuiram para esse resultado negativo, avultando entre outros, os elevados gastos que tivemos de efetuar com a limpeza e conservação das pedreiras que arrendamos suas vias de acesso e instalações, que, como é sabido, se encontravam em estado de completo abandono, há vários anos.

Outrossim, tornou-se necessário e, assim, providenciamos a abertura de nova frente que pudesse fornecer pedra em qualquer época do ano, de vez que os locais, onde antigamente se fazia a extração, são inundáveis pelas águas do Rio Quatipurú, na época das cheias.

Além do dispêndio que isso representou, veio a acarretar, como é natural, um retardante nas operações, propriamente ditas, de extração, beneficiamento e venda de granito, objeto de nossa indústria.

Estamos, porém, agora, já bem aparelhados para promover uma exploração racional das pedreiras e, com a intensificação das vendas de pedra britada, poderemos, no exercício atual, apresentar um resultado bem favorável.

Encaramos, por isso, o futuro com otimismo e esperamos desincumbir-nos, com pleno êxito da missão que nos foi confiada.

Cordiais saudações.

EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZÔNIA S/A (EMASA)

(a) Paulita Duarte Maia
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Exercício — 1962

Ano base — 1961

A T I V O

Imobilizado	
Ferramentas	610.480,00
Material Rodante	5.000.000,00
Móveis e Utensílios	131.560,00
Instalações	826.780,90
Maquinismos	
Acessórios	6.311.548,20
	12.880.369,10

Disponível

Caixa e Bancos	1.580.267,00
----------------	--------------

Quinta-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1962 — 7

Realizável a	
Curto Prazo	
Pedra Beneficiada:	
Britada 900.000,00	
Marrua-	
da ... 3.000.000,00 3.900.000,00	
Cantina 18.200,00	
Material Explorativo 69.000,00	
Contas Correntes 168.213,00 4.155.413,00	
Realizável em Longo Prazo	
Prefeitura Municipal de Belém,	
c/Dep. em Garantia 250.000,00	
Pendente	
Prejuízos a Compensar 2.269.979,10	
Compensação	
Ações Caucionadas 100.000,00	
	Cr\$ 21.236.028,20

P A S S I V O

Não Exigível	
Capital 10.000.000,00	
Exigível em Curto Prazo	
Impôsto a Pagar 321.504,00	
Contas a Pagar .. 600.656,70	
Honorários a Pagar 126.000,00	
Duplicatas a Pagar 4.521.206,50	
Promissórias a Pagar 4.680.000,00	10.249.367,20
Exigível em Longo Prazo	
Promissórias a Pagar 886.661,00	
Compensação	
Caução da Diretoria Cr\$ 100.000,00	21.236.028,20

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(a) Paulita Duarte Maia
Presidente

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C. R. C. Pa. 0341

Demonstração da conta LUCROS E PERDAS, em 31/12/1961

D E B I T O

Encargos do Exercício	
a Despesas Administrativas ... 3.487.627,00	
a Despesas Tributárias 429.154,00	
a Despesas com Pessoal 903.268,50	
a Despesas com Vendas 844.208,90	
a Despesas Diversas 127.341,20	
a Despesas Financeiras 328.478,90	
a Depreciações de Instalações Cr\$ 91.864,60	6.211.943,10

C R É D I T O

Resultados do Exercício	
de Pedra Beneficiada 3.941.964,00	
de Prejuízos a Compensar ... Cr\$ 2.269.979,10	6.211.943,10

Belém, 31 de dezembro de 1961.

(a) Paulita Duarte Maia
Presidente

(a) Jaguanhara Gomes de Oliveira
Contador C. R. C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de EMPRESA DE MINERAÇÃO AMAZÔNIA, S/A, declaramos que examinamos a documentação que serviu de base para o fechamento do Balanço de 1961, tendo encontrado em perfeita ordem, sendo de parecer que o referido Balanço e a demonstração da conta Lucros e Pêndas sejam aprovados pela dívida Assembléia Geral de Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1961.
(a) Thomaz Corrêa Gomes
Dárcio Valadares Martins
Alceu José de Pontes

(Ext. 8/2/62)

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Comunicamos aos Srs. acionistas que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99, da Lei das Sociedades por ações, Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 6 de Fevereiro de 1962.
(aa) Pedro de Castro Alves — Diretor Presidente.
Henrique José Ribeiro — Diretor.
Antônio José da Silva Coelho — Diretor.

(Ext. Dias 8, 9 e 10/2/62).

COMPANHIA DE SEGUROS

"COMERCIAL DO PARA

Ficam à disposição dos acionistas, durante as horas de expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n.º 176 — 1.º andar, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1962.

Os Diretores:
Oscar Faciola
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes
Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 7, 8 e 9/2/62)

(a.a.) Dr. Sulpício Ausier Bentes; Dr. Alberto Bendaian; Alexandrino Gonçalves Moreira.

(Ext. — 6, 7 e 8/2/62)

CERAMICA MARAJÓ S/A

Ficam à disposição dos senhores acionistas, durante as horas de expediente, na sede social à Rua Senador Manoel Barata, 152, os documentos a que se refere o artigo n.º 99, do decreto lei n.º 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 5 de fevereiro de 1962.

Neison Souza
Diretor Presidente

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/2/62)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faz público que requereram, de acordo com o provimento do Conselho Federal de 25 de maio de 1954, nova inscrição provisória no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Secundino Lopes Portella, brasileiro, casado e Pedro Daltro Cinha, brasileiro, solteiro, ambos domiciliados e residentes nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1962. — (a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

T-4200 — Dias 6, 7, 8, 9 e 10/2/62

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Cartas Patentes Ns. 1.766 a 1.769, 1.771 a 1.776, 1.778 e 1.779 de 24-1-51 e 5.443 de 10-3-59)

CASA MATERZ

40-66 Queen Victoria Street, London, E. C. 4	
CAPITAL AUTORIZADO	£ 12.000.000
CAPITAL SUBSCRITO	£ 9.100.000
CAPITAL REALIZADO	£ 9.100.000
FUNDO DE RESERVA	£ 7.100.000

BALANÇO ENCERRADO EM: 31 DE DEZEMBRO DE 1961

Compreendendo as Filiais da Bahia, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Foz do Iguaçu, Maceió, Manaus, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Santos e São Paulo

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível	
Caixa:	
Em moeda corrente	200.161.352,50
Em depósito no Banco do Brasil	1.397.084.969,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	555.538.000,00
Em outras espécies	345.989.371,80 3.004.773.598,30
B—Realizável	
Empréstimos em C Corrente	1.626.823.245,60
Empréstimos H potecários	13.498.652,90
Títulos Descontados	3.834.764.754,50
Correspondentes no País	74.148.061,20
Agências no Exterior	898.782.003,60
Correspondentes no Exterior	301.737.072,60
Outros valores em moeda estrangeira	767.706,70
Capital a realizar	233.643.788,70
Outros créditos	2.398.968.302,60 9.383.133.588,40
Imóveis	125.875.279,50
Títulos e valores imobiliários :	
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as do valor nominal de Cr\$ 750,000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC	1.696.060,50
Ações e Debêntures	2.959.226,00
Letras do Tesouro —valor de aquisição	
Cr\$ 404.800.000,00 depositadas no Banco do Brasil S. A., à ordem da SUMOC) — valor nominal	404.800.000,00
Letras do Banco do Brasil S. A. (valor de aquisição	
Cr\$ 50.010.535,60) — valor nominal	50.728.000,00
Outros valores	31.165.445,50 10.000.357.599,90
C—Imobilizado	
Edifícios de uso do Banco	527.021.034,00
Móveis e Utensílios	154.368.765,40
Material de expediente	31.996.835,70 713.386.635,10
D—Resultados Pendentes	
Juros e descontos	3.578.236,90
Despesas Gerais e Outras Contas	4.231.071,50 7.809.308,40
E—Contas de Compensação	
Valores em garantia	1.431.771.259,40
Valores em custódia	7.801.625.782,60
Títulos a receber de C Alheia	3.607.822.245,50
Outras contas	4.258.010.370,80 17.159.230.258,30
	Cr\$ 30.885.557.395,00

F—Não Exigível	
Capital	230.000.000,00
Aumento de capital	770.000.000,00 1.000.000.000,00
Fundo de reserva legal	32.132.294,90
Fundo de previsão	36.151.021,60
Outras reservas :	
Fundo de Amortização do Ativo FÍXO	34.547.872,40
Fundo de Desvalorização de Títulos de Renda	101.555,00 34.649.227,40 1.108.932.543,90
G—Exigível	
Depósitos	
à vista e a curto prazo :	
de Poderes Públicos	25.920.423,30
em C/C sem Limite	3.362.260.875,10
em C/C Limitadas	1.157.943.272,50
em C/C Populares	157.637.168,60
em C/C sem Juros	187.032.007,50
em C/C de Aviso	669.553.731,20
Outros depósitos	1.145.045.239,10 6.705.392.717,30
a prazo :	
de diversos :	
a prazo fixo	508.952.267,50
de aviso prévio	37.374.627,90 546.326.895,40
	7.251.719.612,70
Outras Responsabilidades :	
Títulos redescantados, cota extra para Cacau, Fumo e Café	211.641.600,00
Agências no País	553.568.432,70
Correspondentes no País	138.349.863,70
Agências no Exterior	1.469.549.565,30
Correspondentes no Exterior	153.464.587,00
Ordens de pagamento e outros créditos	2.747.010.174,70 5.273.584.223,40 12.525.303.636,10
H—Resultados Pendentes	
Contas de resultados	92.090.756,70
I—Contas de Compensação	
Depositantes de valores em garantia e em custódia	9.293.397.042,00
Depositantes de títulos em cobrança :	
do País	3.285.643.587,10
do Exterior	322.179.258,40 3.607.822.245,50
Outras contas	4.258.010.370,80 17.159.230.258,30
	Cr\$ 30.885.557.395,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO	CREDITO
Despesas Gerais :	
Ordenados 137.907.614,80	Receita de Juros 55.719.167,10
Contribuições ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários 11.715.317,40	Descontos 197.004.542,10
Gastos de Material 8.816.722,90	Menos os do exercício seguinte 91.888.475,80 105.116.066,80
Diversos 55.669.694,50	Comissões recebidas ou debitadas 117.561.609,10
Impostos 3.269.966,90	Renda de Títulos e Valores Mobiliários 14.429.232,50
Despesas de Juros 63.688.549,10	Lucro em Operações de Câmbio 84.039.244,50
Outras contas 25.705.960,20	Outras Rendas 31.493.243,00
Amortizações do Ativo 4.319.510,10	Récuperação de débitos lançados em Lucros e Perdas 2.463.413,10
	Renda de Capitais não empregados em Operações Sociais 441.112,00
Fundação de Previsão 2.707.617,50	
Fundo de Reserva Legal 2.761.295,80	
Gratificações pagas aos Funcionários 42.235.279,40	
Saldo creditado à Casa Matriz 52.464.621,00	
	Cr\$ 411.262.149,60
Cr\$ 411.262.149,60	

S. E. & O.

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

W F. GALBRAITH — Gerente Principal

GUILHERME AVELINO RITTER — Tec. Cont. — CRC - 2.541 - GB.
(Ext. — Dia 8|2|62).

Banco do Estado do Pará S.A.

SENHORES ACIONISTAS :

Vimos submeter à vossa apreciação o Balanço e Contas do exercício de 1961.

Inaugurado em 26 de outubro do ano passado, este Banco em apenas dois meses de trabalho conseguiu ganhar o suficiente para pagar todas as suas despesas e ainda restam Cr\$ 418.827,00 que ficaram em lucros suspensos à nossa disposição. Contamos em 1952 iniciar o movimento da Carteira de Fomento Agro-Pecuário e Industrial cujo regulamento já foi elaborado e aprovado por esta Diretoria.

Os resultados colhidos em tão curto espaço de tempo são de molde a prever para este Banco um próspero futuro, na realização do programa oficial de crédito do Estado.

Belém, 21 de janeiro de 1962.

(aa) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA, Presidente
FANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO, Diretor
JOEL VAZ DE OLIVEIRA, Diretor

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
CARTA PATENTE N. 6.350 — 13-9-61
CAPITAL REALIZADO : Cr\$ 50.000.000,00
BALANÇO ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

90.000 — ATIVO

A—DISPONÍVEL		
Caixa		
Em moeda corrente 24.299.675,20		
A disposição da Sup. da Moeda e do crédito 6.000.000,00		
Em depósito no Banco do Brasil 11.567.677,90	41.867.853,10	

B—REALIZÁVEL		
Títulos Descontados 56.628.101,20		
Outros Créditos 37.000,00	56.665.101,20	

C—IMOBILIZADO		
Instalações 305.407,00		
Material de Expediente 510.607,90		
Móveis e Utensílios 4.653.167,10	5.469.182,00	

D—RESULTADO PENDENTE		
Outras Contas 909.193,40		

E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Valores em Garantia 60.000,00		

91.000 — PASSIVO

F—NAO EXIGÍVEL		
Capital 50.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal 21.780,40		
Fundo de Amortização do Ativo Fixo 263.198,40	50.284.978,80	

G—EXIGÍVEL		
Depósitos à vista		
de Poderes Públicos 7.128.333,70		
C/C Populares 11.362.099,00		
C/ Sem Juros 23.900,40		
C/C sem Limite 23.871.627,20		
Outros Depósitos 300.000,00		
	Sub-total 42.685.960,30	

A—PRAZO		
de Aviso Prévio 3.960.000,00		
Outras Responsabilidades .. 6.007.748,40	52.653.708,70	

H—RESULTADO PENDENTE		
Contas de Resultado 1.972.142,20		
I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Depositantes de Valores em Garantia 60.000,00		
Depositantes de Títulos em Cobrança 3.961.297,00	4.021.297,00	

Cr\$ 108.932.126,70

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE DEZEMBRO DE 1961

— DÉBITO —

— CREDITO —

Ordenados, Despesas Administrativas e outras	1.427.199,20	Juros e Descontos	2.969.347,40
Impostos	22.115,00	Menos os do semestre seguinte	1.558.315,20
Despesas de Juros	98.888,60		1.411.032,20
Gastos de Material	130.334,20		
Amortização do Ativo	263.198,40		
Fundo de Reserva Legal	21.780,40		
	1.958.515,80		
Saldo à disposição da Assembléia Geral	418.827,00		
	Cr\$ 2.372.342,80		

Comissões recebidas ou debitadas	914.998,10
Otras Rendas	46.312,50
	Cr\$ 2.372.342,80

Belém (Pa), 30 de dezembro de 1961

a) OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

— Presidente —

a) JOEL VISTOR DE OLIVEIRA

— Diretor —

a) FRANCISCO DE PAULA VALENTE PINHEIRO

— Diretor —

ALDO DE PAIVA LISBOA

Contador — DEC — 135.189 — CRC — 925

PARECER DO CONSELHO FISCAL

SENHORES ACIONISTAS:

Os membros do Conselho Fiscal do Banco do Estado do Pará, S. A., infra-assinados, cumprindo os dispositivos legais e estatutários, examinaram os livros, balanço e demonstrações da conta de "Lucros e Perdas", referentes ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1961, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que dão a sua plena e geral aprovação aos mesmos, estando portanto as contas da Diretoria, referentes ao exercício já mencionado, em condições de merecer aprovação por parte da digna Assembléia Geral.

Belém (Pa), 23 de janeiro de 1962.

(aa) ANTÔNIO ASSAMAR

IDALVO TOSCANO

WALDEMAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Waldemar de Oliveira Guimaraes, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Waldemar de Oliveira Guimaraes, responsável pela prestação de contas da Garagem do Estado, no exercício financeiro de 1959, importância de Cr\$ 35.135,00 (trinta e cinco mil reais e trinta e cinco cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL apresentarem a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 219.050,40 (duzentos e dezenove mil, cincuenta cruzeiros e quarenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1959.

Belém, 19 de janeiro de 1962.

Elmirio Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4,

7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Celestino Pereira da Rocha, ex-diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Celestino Pereira da Rocha, ex-Diretor do Departamento Estadual de Águas, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de oitocentos e quarenta e hum mil, setecentos e trinta cruzeiros e sessenta centavos), referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Belém, 20 de janeiro de 1962.

Elmirio Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Benedito Carvalho, Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Benedito Carvalho, Ex-Secretário de Estado do Governo, no exercício financeiro de 1957, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIARIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 4.540,20, assim especificada: saldo a receber, Cr\$ 374,80 e a prestar contas

Cr\$ 4.166,40, referente ao citado exercício financeiro de 1957.

Elmirio Gonçalves Nogueira

Ministro Presidente

(G. — 26 — 27 — 28 — 30 e 31-1;

— 1 — 2 — 3 — 4 — 7 — 8 — 9

— 10 14 — 15 — 16 — 17 — 18

(G. — 24, 26, 28, 31-1; 1, 3, 4,

7, 9, 10, 14, 16, 18, 21 e 22-2-62)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 8 DE FEVEREIRO DE 1962

NUM. 5.531

ACÓRDÃO N. 521

Apelação Penal da Capital
Apelante: — Wilson Miranda da Silva.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

EMENTA: — Tentativa de roubo. Fixação da pena. Haverroubado tentado, e não consumado, quando, com emprego de violência, o réu subtrai jóias e dinheiro, mas as couças subtraídas não chegam a sair da esfera da vigilância da vítima. Se os antecedentes e a personalidade do réu devem influir na fixação da pena base, e se apelante é delinquente primário e de antecedentes bons, não é justa essa fixação em seis anos, tanto mais quando nenhuma agravante resultou provada contra élle.

Vistos, relatados e discutidos etc. A classificação de delito como tentativa de roubo está correta, nada se podendo objetar, também à autoria criminosa atribuída ao apelante.

Este, com emprego de violência, subtraiu da vítima jóias e dinheiro, mas, como bem assinalou o dr. Juiz a quo, "as couças subtraídas não chegaram a sair da esfera da vigilância da vítima", não se podendo, por isso, ter o crime como consumado.

O acusado foi preso em flagrante, e em poder apreendidos, no próprio local do delito, os objetos subtraídos, não restando, pois, qualquer dúvida quanto à sua autoria e consequente responsabilidade.

Todavia, não pode prevalecer a pena imposta ao Apelante.

No fixação da pena, segundo o art. 42 do C. P., deve o Juiz atender aos antecedentes e a personalidade do agente, à intensidade do delito ou grau da culpa, aos motivos, às circunstâncias e consequências do crime, para, então, determinar o pena aplicável, dentro as alternativas alternativamente, a fixar, em seguida, a quantidade de pena aplicável.

Ora, se os antecedentes e a personalidade do réu devem influir na fixação da pena base, e se o apelante, como reconhece a sentença apelada, é delinquente primário e tem bons antecedentes, não é justa essa fixação em seis anos, como fez o dr. Juiz a quo, tanto mais quando nenhuma agravante resultou provada contra élle.

Ex-positis.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à modo seguinte: — "neste pará-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

umânia, em dar, em parte, provimento à apelação para fixar a pena base em quatro (4) anos, reduzindo-a de um terço por se tratar de crime tentado, condenando, assim, o apelante, à pena de dois (2) anos e oito (8) meses de reclusão, multa de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) e taxa judiciária de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00).

Custas na forma da lei.

Belém, Estado do Pará, aos 6 dias de outubro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente. Hamilton Ferreira de Souza, Relator. Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de novembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 522

Materia de Inconstitucionalidade de Lei de Santarém

Requerente: — Gerlando Pisco-
po.

Requerido: — Severino Frazão e sua mulher.

Relator: — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — Inconstitucionalidade do artigo 14, da Lei n. 1300, de 28-12-350, frente ao disposto no art. 141, § 16 da Constituição Federal. Rejeição.

Vistos, relatados e discutidos etc. autos de apelação cível da Comarca de Santarém, em que são apelantes, Severino Frazão e sua mulher; e, apelado, Gerlando Pisco-
po.

Acórdem os juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecendo da matéria arguida pelo requerente da inconstitucionalidade do art. 14, da Lei n. 1300, de 23 de dezembro de 1930, rejeitá-la, de vez que sendo a Lei do Inquilinato, uma lei de emergência, o disposto no art. 1197 do Código Civil Brasileiro, está com sua vigência suspensa.

Assim decidem pelos seguintes motivos:

A prejudicial suscitada pelo requerente, Gerlando Pisco-
po, de inconstitucionalidade do art. 14, da Lei do Inquilinato, fronte ao disposto no art. 141, § 16 da Constituição Federal, não merece acolhida.

Assim eximiste o dispositivo constitucional invocado pelo apelado, Gerlando Pisco-
po, se expressa do

grafo dezenas (16) do art. 141, da Const. Federal se inclui uma das teses de maior importância na Constituição, porque nele se define a conceituação do direito de propriedade, dentro do sistema político e social fixado pelo poder constituinte. Não é de hoje a importância dessa definição em face dos sistemas políticos. A noção de propriedade tem sido sempre em função desses sistemas, e as limitações a ela impostas acompanharam também que poder-se-ia chamar socializante do direito".

Observa, ainda, o eminentemente constitucionalista que o dispositivo em exame, § 16, do art. 141 da Const. Federal não pode e não deve ser analizado senão em função de outros artigos encontrados na Constituição, notadamente do art. 147 que se refere mais explicitamente ao uso da propriedade, condicionado ao bem estar social.

Carlos Maximiliano, depois de definir a propriedade diz: — "Hoje, pelo menos entre os juristas filósofos, não mais aceitam a doutrina da propriedade ilimitada, nem tão pouco o conceito individualista de uma prerrogativa que é mantida, por motivos sociais. (Com. a Const. Fed., vol. III, fls. 54). A propriedade não é mais o circuito subjetivo do proprietário, é a função social do detentor da riqueza. Por isso a consideram como a submissão da coisa ao domínio da vontade para fazê-la servir aos objetivos humanos". E acrescenta o mestre, não mais se mantém o individualismo econômico em toda a sua plenitude, irrestrito, como outrora; fica subordinado a limite social. O domínio é confirmado pelo interesse superior da coletividade.

A Lei do Inquilinato visa amparar os locatários contra a ganância dos ladeiros. É, pois, uma lei de AMPARO SOCIAL, subordinada aos altos interesses da coletividade a que não pode sobrepujar o interesse individual. Este, sim, tem que ceder ante o interesse coletivo. O art. 1197 do Código Civil Brasileiro está com sua vigência suspensa.

O Supremo Tribunal Federal rejeitando a Lei do Inquilinato considerou-a de excepcional, grau de salvaguarda pública (Rev. Fer. vol. 154, fls. 169).

Desse modo, nenhuma inconstitucionalidade existe do artigo invocado. Rejeita-se, pois, dita arguição.

Custas na forma da lei.
Belém, 18 de outubro de 1961.

(a.a.) Alvaro Pantoja, Presidente.
Eduardo Mendes Patriarcha,
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de novembro de 1961.

Luis Faria — Secretário

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

A Doutora Lídia Fernandes Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a êste Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dra. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Carlota Guimarães o terreno sito nesta cidade à Rua 8 de Outubro-Icoaraci, quarteirão 7 lote 5. Sucedeu porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1900 a 1961 num total de Cr\$ 66,60 inclusive multa como prova documento está extinta a enfeiteuse (art. 692, II do Código Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado fôr por todos os termos da presente ação ordinária sob pena de revolta, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ou útil a voltando o terreno alienado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condanção do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicanda, pena de confesso testemunhas depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Tómese em que D.F. Deferimento. Belém, 24/11/1961 (a) Flávio Moreira nessa petição foi encrado e serviu despacho D. A. Corvo vencido Belém 28/11/61 (a) Clávio Nunes. Expedida a competência mencionada foi pelo Ofício de Justiça comprovada da diligência certificado estar a fôrça em lugar incerto e não sabido raro porque manda passar o presente ofício, com o teor da qual ficou, ao herdeiros do suplicado Gladys Gómez dos citados para um prazo de 30 dias e mais 10 dias que correrão em carência depois da publicação dêste virão tomar conhecimento da presente, acompanhando-as em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jor-

mais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital o Estado do Pará, aos 7 e fevereiro de 1962. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) LIDIA FERNANDES
(T. — 4215 — 8|2|62)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Notificação com o prazo de vinte dias

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Belém — COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, por intermédio de seu bastante procurador (doc. 1 e 2), com escritório no Edifício Importadora salas 228/30, pedem vénia para expor e requerer o seguinte: 1 — Conforme os documentos anexos, a primeira requerente, pelas apólices 5.701 (avs. 147 e 850, 851), 5.705 (av. 79), 5.708 (av. 148), e 5.714 (av. 89), no valor de Cr\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e a segunda pelas apólices 9.019 (av. 20.449) e 9.091 (av. 19.942/3), no valor de Cr\$ 4.125.000,00 (quatro milhões cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e a segunda pela apólice 7.307 (av. 18), no valor de Cr\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil cruzeiros), seguraram, para diversos, sacos de amendoas de babacú, embarcados em São Luiz Maranhão, com destino a Santos, São Paulo, NM SOLIMÕES, de propriedade e armação da Empreza de Navegação Solimões, Comércio e Indústria Ltda., desta praça. 2 — Acontece que, durante a viagem, a mercadoria foi seriamente avariada, obrigando ao pagamento de indenizações totais, ficando, consequentemente, as seguradoras, "ex-vi" do art. 728, do Código Comercial, subrogadas nos direitos e ações de seus segurados. 3 — Estando presente a completar o prazo de um ano da data do término da viagem, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO vêm interpor o presente protesto por interrupção de prescrição e para que, de fato, interrompida fique, requerem que V. Excia. se digne de mandar notificar, na pessoa de seu representante legal, a EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., estabelecida à Rua Ó de Almeida 150 (antigo), por todo o conteúdo da presente. 4 — Outrossim, considerando que em outro processo de interrupção de prescrição contra a Empreza de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda., foi certificado que o responsável pela firma encontra-se ausente

sem que se possa precisar a data de seu regresso, as su- plicantes requerem, ainda, com fundamento no § 20., do art. 166, do Código de Processo Civil, que V. Excia. conceda uma prorrogação de prazo por NOVENTA DIAS. São os termos em que, dando a presente o valor de ... Cr\$ 5.115.000,00 e requerendo sejam lhes os autos entregras, observadas as formalidades legais, COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, PEDEM DEFERIMENTO. Belém, 15 de dezembro de 1961. (a.) Pp. WANDER JOSÉ CHAVANTES. DESPACHO. — D. e A. Como requer. Belém, 18|12|1961. — (a.) Stênio do Carmo. — Petição de fls. 12 — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Belém — COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA e COMPANHIA DE SEGUROS RIACHUELO, nos autos da interrupção de prescrição interposta contra a "Empréza de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda.", pelo expediente do Escrivão Trindade Filho, em face das certidões que demonstram a impossibilidade de localizar, nesta praça ou em outra, o sócio que responde pela firma, vem requerer que V. Excia. se digne de mandar notificá-la, por edital. N. Térmos P. Deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1962. — (a.) Pp. WANDER JOSÉ CHAVANTES. DESPACHO. — Como requer, expedindo-se edital de notificação, com o prazo de vinte dias. Belém, 5|2|62. — (a.) Stênio do Carmo. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o teor do qual fica notificada a "Empréza de Navegação Solimões Comércio e Indústria Ltda.", por todo o conteúdo do presente protesto por interrupção de prescrição que se processa nesse juízo e expediente do escrivão que esta subscreve. E, para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi. — (a.) Stênio Rodrigues do Carmo.
(T. 4217 — 8|2|62)

Notificação com o prazo de vinte dias

O Doutor Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara e dos Feitos da Fa-

zenda Federal, por nomeação legal e etc.

Faz saber que a este Juizo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca de Belém — UNIÃO BRASILEIRA — COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e THE HOME INSURANCE COMPANY, por intermédio de seu bastante procurador (doc. 1 a 3), com escritório no Edifício Importadora salas 228/30, pedem vénia para expor e requerer o seguinte: 1 — Conforme os documentos anexos, a primeira requerente, pelas apólices 5.701 (avs. 147 e 850, 851), 5.705 (av. 79), 5.708 (av. 148), e 5.714 (av. 89), no valor de Cr\$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil cruzeiros) e a segunda pelas apólices 983 (av. 189/60), 983 (av. 188/60), 991 (avs. 111/112/60), e 1.007 (av. 26/60), no valor de Cr\$ 8.935.750,00 (oito milhões novecentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzeiros), seguraram, para diversos, sacos de amendoas de babaçu, embarcados em São Luís Maranhão, com destino a Santos, São Paulo, NM SOLIMÕES, de propriedade e armação da Empreza de Navegação Solimões, Comércio e Indústria Ltda., dessa praça. 2 — Acontece que, durante a viagem, a mercadoria foi seriamente avariada, obrigando ao pagamento de indenizações totais, ficando, consequentemente, as seguradoras, "ex-vi" do art. 728, do Código Comercial, subrogadas nos direitos e ações de seus segurados. 3 — Estando prestes a completar o prazo de um ano da data do término da viagem, COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS e THE HOME INSURANCE COMPANY vêm interpor o presente protesto por interrupção de prescrição e para que, de fato, interrompida fique, requerem que V. Excia. se digne de mandar notificá-la, por edital. N. Térmos P. Deferimento. Belém, 5 de fevereiro de 1962. — (a.) Pp. WANDER JOSÉ CHAVANTES. DESPACHO. — Como requer, expedindo-se edital de notificação, com o prazo de vinte dias. Belém, 5|2|62. — (a.) STÊNIO DO CARMO. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o teor do qual fica notificada a EMPREZA DE NAVEGAÇÃO SOLIMÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., por todo o conteúdo do presente protesto por interrupção de prescrição que se processa nesse juízo e expediente do escrivão que esta subscreve. E para que chegue ao conhecimento de todos vai este publicado no DIARIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e dois. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi — (a.) Stênio Rodrigues do Carmo.

(T. — 4216 — 8|2|62)